



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.445, DE 05 DE JULHO DE 2023.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R\$ 25.878,61 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0020.2176– PROCAD-SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Ficha: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária - Civil

R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Ficha: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 5.878,61 (Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos).

Ficha: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Ficha: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 25.878,61 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), será por Excesso de Arrecadação proveniente de recurso federal, conforme memorando de solicitação SEMDES e extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro 05 de julho de 2023

Ivair Jose Fernandes  
Prefeito do Município





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **05/07/2023 09:35:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**0972.0235.2186.653R.7642**, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **F38.ACD** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1445/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **05/07/2023 - 09:09:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 09A2.0209.8546.7638.1680

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

